PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 731 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.978

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou / e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr$50.000,00 / (Cinqüenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

4. - FINANÇAS

4.2. - Tesouraria

3111 - Vencimentos e Vantagens Fixas . . . . . Cr$ 5.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. - Ensino de Primeiro Grau

4110 - Obras Públicas . . . . . Cr$ 45.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correra por conta do excesso de arrecadação previsto nas diversas rúblicas / do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 19 de Dezembro de 1.978.-

ARNALDO ZICATTI-
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Dezembro de 1.978.

-Antonio Pereira da Motta-
Secretário